



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 8.275, DE 12 DE março DE 1996

Dispõe sobre o tombamento parcial de imóveis que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.269/95,

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica tombada, como monumento de interesse cultural e arquitetônico, a fachada fronteiriça à Rua Visconde do Rio Branco, do conjunto integrado pelos imóveis localizados naquela mesma rua, de nºs. 159, 161, 163, 165, 167, 175 e 179, que passa a integrar o patrimônio cultural do Município, vedado desde já qualquer modificação, destruição e ou reparação no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Prefeitura, ouvido o Conselho Municipal competente.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Do tombamento de que trata o "caput" deste artigo diz-se parcial, alcançando apenas a fachada fronteiriça do conjunto e os seguintes elementos arquitetônicos:

- a) escada lateral e corrimão;
- b) alpendres do pavimento superior e respectivas coberturas;
- c) janelas e demais elementos arquitetônicos da fachada, molduras dos alpendres (preservação externa e interna);
- d) balaústres;
- e) pilares fronteiriços à construção, de acesso à escada;
- f) janelas do antigo porão;
- g) detalhes em massa da fachada;

**ARTIGO 2º** - A aprovação de qualquer projeto no local fica condicionada ao atendimento das diretrizes constantes do Processo Administrativo nº 27.269/95, independentemente de outras exigências legais.

A large handwritten mark consisting of a diagonal line crossed by a large, stylized 'X' is located in the bottom right corner. Above this mark, there is a smaller, less distinct handwritten signature.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**PARAGRAFO ÚNICO** - Fica fazendo parte integrante do presente decreto, visando assegurar a preservação da fachada do conjunto, o material fotográfico constante de fls. 8 do processo administrativo a que se refere o "caput" deste artigo.

**ARTIGO 3º** - Aplicam-se à espécie, todas as disposições e efeitos da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 1996,  
3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3569 da fundação do  
Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSE BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Depto. de Administração, aos 12 de março de 1996.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**RESP. PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**

000104



Foto 25 Rua 10 de Maio nº 165 Centro



FOTOGRAFIAS A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º  
DO DECRETO N° 8.275, DE 12/03/96

*[Handwritten signature]*